Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.001 - 06 de maio de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480400100012025

LEI Nº 6.195, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Prof. Darcy Araújo, nº 2049, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP: 64.051-040, e inscrita no CNPJ sob nº 24.431.557/0001-45.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Venâncio Cardoso, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480400100022025

LEI Nº 6.196, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO PARCEIROS DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO PARCEIROS DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1759, sala 07, bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-280, e inscrita no CNPJ sob nº 52.695.858/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Zé Neto e Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480400100032025

DECRETO Nº 27.965, DE 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 291/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00046.001096/2025-58), resolve

EXONERAR

ALBERTO MELO CIRQUEIRA, CPF nº 001.150.***-**, do cargo de Assessor Especial da SEMPLAN, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 28.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100042025

DECRETO Nº 27.966, DE 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei

Serviço Financeiro (Maio/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	14,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 9
Diário Oficial da Câmara 11
Ineditorial 20

Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 291/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00046.001096/2025-58), resolve

NOMEAR

MARIA GOMES DE MOURA, CPF nº 227.984.***-**, para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMPLAN, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 28.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100052025

DECRETO Nº 27.968, DE 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 293/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00046.001103/2025-63), resolve

EXONERAR,

a pedido, RÚBEN SAMUEL ARAÚJO RIOS, CPF nº 024.757.***-**, do cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN II, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 29.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100062025

DECRETO Nº 27.969, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão Especial para analisar e propor medidas visando o equilíbrio fiscal e financeiro, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, incluindo as respectivas Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Públicas, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00047.002210/2025-97,

CONSIDERANDO os imperativos constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a condução de toda atividade da Administração Municipal, na forma do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Município conduzir a sua política fiscal de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, nos termos do art. 163-A, da Constituição Federal de 1988;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aldo Gil de Medeiros
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.001 - 06 de maio de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.05.06 16:27:47 -03'00'

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de todos os aspectos do § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO, ainda, a atual situação de desequilíbrio financeiro-orçamentário que o Município de Teresina enfrenta, apesar das medidas tomadas pela atual gestão, que ainda não foram suficientes para viabilizar os cuidados com a Cidade, realizar os investimentos indispensáveis e pagar as dívidas passadas, essas estimadas em mais de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

CONSIDERANDO a necessidade de renegociar contratos, dívidas judiciais e extrajudiciais, assim como a necessidade de observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais e de manutenção do regular funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para analisar e propor medidas e soluções eficazes, suficientes e possíveis de serem implementadas, visando o equilíbrio fiscal e financeiro, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, incluindo as respectivas Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Públicas

Art. 2º O plano de ação, com as propostas referidas no artigo anterior, deverá ser apresentado até o dia 15 de maio no ano corrente, contendo a indicação de instrumentos, medidas, soluções e prazos para implementação, com vistas ao equilíbrio econômico, financeiro e fiscal no Município de Teresina.

Art. 3º A Comissão Especial terá duração de 6 (seis) meses, prorrogáveis, contados a partir da data de vigência deste Decreto, e será composta por representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Fundação Municipal de Saúde - FMS e Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 4º Cada um dos órgãos e entidades, indicadas no artigo antecedente, será representado pelo respectivo titular, que poderá indicar mais dois servidores, de cada órgão/entidade, que compõe a Comissão Especial, para auxílio e assessoramento direto do respectivo titular na materialização do objetivo previsto no art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º A Comissão Especial atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 6º As atividades dos membros da Comissão Especial, constituída por meio deste Decreto, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100072025

DECRETO Nº 27.970, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 27.933, de 22 de abril de 2025, que nomeou SOTERO GOMES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 856.264.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Núcleo Financeiro da SMPM), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100082025

PORTARIA Nº 400/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do art. 92, inciso VIII, e o art. 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Ata de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon-MA – SINTERPUM (Triênio 2025/2027), e em atenção ao Ofício nº 17/2025 - SINTERPUM, ao Despacho 2260/2025 – ATS-SEMEC, e ao Despacho 353/2025 – GAB--SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.003341/2025-71), RESOLVE autorizar a licença, no período de 01.01.2025 à 01.01.2027, dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para exercerem mandatos classistas junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon-MA - SINTERPUM, com efeitos a partir de 01.01.2025:

NOME	CARGO/ ESPECIALIDADE	CPF	MATRÍCULA
UILZA MARIA MARTINS DANTAS SANTOS	PROFESSOR SEGUNDO CICLO, CLASSE "B", NÍVEL "III"	709.835.***-**	04268
PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS	PROFESSOR SEGUNDO CICLO, CLASSE "C", NÍVEL "V"	005.986.***-**	095328
WELLINGTON GOMES MARINHO	PROFESSOR SEGUNDO CICLO, CLASSE "B", NÍVEL "IV"	815.043.***-**	038017

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100092025

PORTARIA Nº 416/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 997/2025 - DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.003306/2025-87), resolve EXONERAR LORENA KARINE DE SANTANA CALDAS, CPF nº 070.390.***-**, do cargo de Atendente de Unidade de Atendimento, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 28.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100102025

PORTARIA Nº 417/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1141/2025-DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.002003/2025-57), resolve Tornar sem efeito a nomeação de KARLA DENNY DE SOUSA BEZERRA, CPF nº

835.521.***-**, constante na Portaria nº 331, de 07.04.2025, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento - Categoria B (Centro de Convivência Jatobá), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100112025

PORTARIA N° 421/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS), no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1550/2025, datado de 27.03.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 2296/2025 - GAB-PRES-FMS; no Parecer Jurídico nº 452/2025 - AJU-DRH-FMS; e na Decisão Administrativa nº 491, de 30.04.2025, do Presidente da FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.019315/2025-82), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Radiologia, ocupado por ANTONIO JOSE DOS SANTOS SOUSA, cpf nº 618.846.***-**, matrícula n° 46546, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 27.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100122025

PORTARIA N° 422/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS), no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 24.02.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 1266/2025 - GAB-PRES-FMS; no Parecer Jurídico nº 235/2025 - AJU-DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.011962/2025-54), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, ocupado por HERBERT LUCAS SILVA DOS SANTOS, cpf nº 043.909.***-**, matrícula n° 74617, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 24.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100132025

PORTARIA N° 423/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1656/2025 – GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e do Processo Administrativo SEI nº 00045.008846/2025-87; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0856888-09.2024.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, resolve nomear IARA PATRÍCIA MOURA ROCHA, CPF nº 027.467.***-**, aprovada, Inscrição nº 1864059, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Médico Endocrinologista Ambulatorial, Carga Horária: 20h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100142025

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 331/2025, DE 07.04.2025) Em atenção ao Ofício nº 1141/2025 – DGP-SEMCASPI, e ao Despacho 373/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.002003/2025-57), à Portaria no 331/2025, de 07.04.2025, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente, ao "cargo" de servidora, constante na referida Portaria: onde se lê:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
IRLA ROMÊNIA BARBOSA LEITE	010.450.***-**	CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - CATEGORIA B (CENTRO DE CONVIVÊNCIA CIDADANIA)	DAM-2
(...)"	(...)"	(...)"	(...)"

leia-se:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
IRLA ROMÊNIA BARBOSA LEITE	010.450.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO TÉCNICA DO CRAS SUDESTE IV)	DAM-2
(...)"	(...)"	(...)"	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400100152025

CONVÊNIO Nº 008/2025–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, residente e domiciliada no Município de Piripiri - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, conforme a legislação vigente – e em atenção aos Ofícios nos 07/2025 e 050/2025 – GAB, da Prefeitura de Piripiri, e ao Ofício nº 1858/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00048.000217/2025-23) –, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores do MUNICÍPIO DE TERESINA: KÊNIA MENDES RODRIGUES CASTRO, RG nº 2270120-PI, CPF nº 002.302.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 30h, matrícula nº 74183, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; FRANCISCA RAQUEL NUNES DA SILVA, RG nº 3154301, CPF nº 046.769.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 82815, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; FERNANDA MARQUES RODRIGUES, RG nº 2.326.341-PI, CPF nº 004.241.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 063590, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; LETÍCIA MARIA CARVALHO DE SOUSA, RG nº 2192762-PI, CPF nº 923.125.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 029836, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; ISAAC BRUNO DA SILVA NASCIMENTO, RG nº 2105727-PI, CPF nº 002.635.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro, matrícula nº 058472, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores do MUNICÍPIO DE PIRIPIRI: DIEGO GEORGE SOUSA E SILVA, RG nº 2279220-PI, CPF nº 018.443.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3889-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; JOSIMARY FREIRE ALVES LUSTOSA, RG nº 2433642-PI, CPF nº 026.691.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 4600-1, lotada na Secre-

taria Municipal de Saúde de Piripiri; PERLA ALVES MONTEIRO, RG nº 2602245-PI, CPF nº 026.723.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 3720-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; LOANE DE SÁ DANTAS, RG nº 2363105-PI, CPF nº 021.314.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3930-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri; JUCILEIA AGUIAR DA SILVA, RG nº 2231215-PI, CPF nº 965.777.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3727-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2025, com término no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 7 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430400100162025

ACÓRDÃO 009/2025. REEXAME NECESSÁRIO: Processo Nº 043.78935/2013. PROCESSOS EM ANEXO: Nº s 043. 78349/2013, 043. 04971/2014, 043.789321/2013, 043.78932/2013, 043.78934/2013. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2013/001028 e 2013/001059 (ISS PRÓPRIO), 2013/001029 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA). RECORRENTE: EDUARDO E EDUARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 23.658.099/0001-19 CMC: 048.645-0. RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATORA: MARINA BRANDÃO LUSTOSA. ACÓRDÃO Nº 009/2025. EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE. 1. ISS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS; 2. Benefício da tributação pelo ISS fixo para sociedades de profissionais que possuam o Certificado de Sociedades de Profissionais; 3. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO. 4. Manutenção da Decisão de 1ª Instância Administrativa, nº 027/2023, nos termos do voto da Conselheira Relatora. RELATÓRIO: Trata-se de Reexame Necessário interposto de ofício pelo fisco municipal frente à decisão Nº 027/2023 proferida pela Junta De Julgamento Tributário (JJT), quanto ao Auto de Infração nº 2013/001028. A DECISÃO Nº 027/2023 julgou improcedentes os Autos de Infração nº 2013/001028 e 2013/001059, bem como procedente o AI nº 2013/001029. O procedimento fiscal teve sua origem na O.S nº 2013/001034 e termo final de fiscalização nº 2013/0001034A, abrangendo o período de maio/2010 a setembro/2013, culminando com os Autos de Infração nºs 2013/001028, 2013/001029 e 2013/001059. O Auto de Infração nº 2013/001028 é decorrente do não recolhimento do ISS ou recolhimento menor do imposto devido e lançado por homologação, pelo prestador de serviço-Sociedade de Profissionais, tendo a autoridade fiscal indicado que o fato constitui infração do art.134, da Lei nº 3.606/2006, e dos art. 134 e 135, do Decreto nº 7.232/2007. O Contribuinte foi autuado a pagar a quantia de R$80.020,79; Auto de Infração (Tributo) nº 2013/001059 decorre do não recolhimento do ISS ou recolhimento menor do imposto devido e lançado por homologação, pelo prestador de serviço-Sociedade de Profissionais, tendo o fisco indicado que o fato constitui infração do art.134, da Lei nº 3.606/2006, e dos art. 134 e 135, do Decreto nº 7.232/2007. O Contribuinte foi autuado a pagar a quantia de R$5.017,46; Auto de Infração (obrigação acessória) nº 2013/001029 foi gerado pela alteração cadastral sem a devida comunicação à Secretaria de Finanças no prazo legal, por infração ao disposto no art.143, Parágrafo único, da Lei nº 3.606/2006 c/c o art. 143, Parágrafo único, Decreto nº 7.232/2007 e no valor total de R$687,77. O Sujeito Passivo impugnou os Autos de Infração, interpondo defesa para todos com os mesmos e seguintes argumentos. Em suma, o recorrente impugna pela nulidade dos autos, citando a decisão liminar que determinou ao Município de Teresina a suspensão até a decisão final no processo nº 0000597-41.2014.4.01.4000 em trâmite na Justiça Federal do Piauí, quaisquer medidas de fiscalização sobre sociedades de profissionais, suspendendo ainda a aplicação dos arts. 100 e 119 da lei municipal 3.606/2006. Em suas considerações, o juiz Adrian Soares Amorim determina que a autoridade abstenha-se de autuar, inscrever em dívida ativa e efetuar cobrança (administrativa e judicial) contra as sociedades de advogados, em relação ao ISS, tendo como base o regime de tributação sob valor fixo por profissional habilitado, exceto quando a sociedade tenha optado por este regime, com a respectiva certificação municipal, bem como a suspensão dos processos administrativos já instaurados relativamente a esse contexto fático-jurídico. A defesa complementa que não merece prosperar as autuações, tendo em vista que em 04 de março de 2010 a impugnante solicitou sua exclusão do regime de pagamento do ISS fixo, modalidade sociedade civil de profissional (fls 7-8 Proc. 15.041/2010). O deferimento ao seu pleito ocorreu em 05/07/2010, nos autos do processo nº 043.15041/2010 (fl. 09), pelo Auditor Fiscal Francisco Jeferson no despacho: "Não há óbice legal que impeça o desenquadramento; O contribuinte faz jus à solicitação, que deve ser deferida; Ressalte-se que, doravante, o requerente deve escolher o ISS com base na alíquota de 3% sobre a receita de serviços auferida mensalmente." Assim, houve recolhimento com base na alíquota de 3% sobre o faturamento no período fiscalizado. A recorrente cita a Decisão nº 186/2013 proferida pela JJT, segundo a qual "O pedido de desenquadramento da condição de sociedade de profissionais, veiculado através do Processo de nº 043.15041/2010, deve ser proferido por se tratar de opção do contribuinte, sem óbice legal, nos termos do art. 100, § 2, LC 3.606/2006... Julgo ainda que o pedido deva ser deferido, passando a ser calculado o ISSQN pelo faturamento". Defesa ressalta que os serviços advocatícios exercidos pela sociedade civil no período fiscalizado foram prestados unicamente pela sócia EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, diferente do entendimento da autoridade fiscal. O sócio José Eduardo Pereira Filho exerceu funções impeditivas da advocacia durante o período fiscalizado, nos termos do Estatuto da Advocacia. Não houve pronunciamento do Auditor autuante quanto às razões da Defesa, por se tratarem unicamente de questões de direito. O julgador de primeira instância, cita inicialmente, para o caso de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do contribuinte, os vigentes § § 1º e 3º do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 406/68, segundo o qual "§ 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho." E "§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável." A JJT complementa que a LC nº 3.606/2006 dispõe acerca da tributação fixa pelo ISS das sociedades de profissionais: Art. 100. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço. (Redação dada ao caput pela Lei Complementar nº 3.836, de 24.12.2008, DOM Teresina de 30.12.2008) § 1º. Entende-se por: c) sociedade de profissionais é a pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade simples que preste os serviços a que se referem o item 5 e os subitens 4.01, 4.02, 406, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 da lista de serviços constante do Anexo VII, deste Código, desde que atendidas as seguintes condições: I - todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão; II - possua até três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado; III - não possua em seu quadro societário pessoa jurídica; IV - não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios; V - não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro; e VI - que possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios. Art. 119. Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 da lista de serviços constante do Anexo VII, deste Código, forem prestados por sociedade de profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em moeda corrente, por profissional habilitado, seja sócio empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, a razão de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por cada profissional habilitado. Assim sendo, da leitura desses dispositivos legais, que estabelecem tratamento privilegiado para os profissionais autônomos (pessoa física) e sociedades de profissionais (pessoa jurídica) que prestam serviços tributáveis pelo ISS, na forma da lei, em caráter pessoal, no sentido de ser apurado o ISS por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em

função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes (profissional autônomo), e no caso de sociedade de profissionais, a aplicação de alíquotas fixas ou variáveis em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. A JJT complementa que o Decreto nº 7.232/2007, no seu art. 100, § 2º e 3º, ao regulamentar a matéria, a legislação tributária municipal condicionou o gozo do benefício da tributação pelo ISS fixo para sociedades de profissionais que possuam o Certificado de Sociedades de Profissionais, portanto tal Sociedade não detentora do aludido certificado, se submete ao regime de tributação do ISS pelo faturamento mensal da sociedade e não pelo valor de ISS fixo para cada profissional. No caso, em março de 2010 a impugnante solicitou sua exclusão do regime de pagamento do ISS fixo, modalidade sociedade civil de profissional, nos autos do Proc. nº 15.041/2010. O deferimento ao seu pleito ocorreu em 05/07/2010, pelo Auditor Fiscal em cujo despacho defere a solicitação do contribuinte, ressaltando que o requerente deve recolher o ISS com base na alíquota de 3% sobre a receita de serviços auferida mensalmente. Assim, o recolhimento do ISS deve ser pelo faturamento, ou seja, pelo regime de tributação "ISS MOVIMENTO ECONÔMICO HOMOLOGADO", portanto, correta a impugnante quanto à alegação da impossibilidade do fisco municipal cobrar o ISS pelo regime de tributação "ISS FIXO", calculado por cada sócio. Além disso, a JJT ao analisar os autos do Processo nº 043.78935/2013, revelou a existência, em sede de mandado de segurança impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, contra o então Secretário de Finanças, um transitado em julgado, que decidiu pela concessão do pedido liminar nos seguintes termos: a) que a autoridade coatora se abstenha de autuar, inscrever em dívida ativa e efetuar cobrança contra sociedade de advogados, com relação a ISS, tendo como base o regime de tributação sob o valor fixo por profissional habilitado, exceto quando a sociedade haja optado por esse regime, com a respectiva certificação municipal e b) caso a sociedade de advogados tenha optado pelo regime de cobrança por profissional habilitado, que a incidência se dê em paridade com os outros profissionais autônomos. Destarte, houve a extinção do crédito tributário com a decisão transitada em julgado, em especial, considerando que a impugnante teve deferimento do pleito de desenquadramento da condição de sociedade de profissionais. Posto isto, o Fisco Municipal ficou impedido de efetuar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários em decorrência das autuações ora impugnadas, em razão do crédito tributário ter sido constituído observando a apuração do ISS fixo por cada profissional habilitado, quando na verdade, a impugnante encontrava-se sujeita ao regime de recolhimento do ISS com base no faturamento mensal. Portanto os AIs nº 2013/001028 e 2013/001059 são improcedentes. Por fim, o julgador de primeira instância considerou o auto de infração nº 2013/001029 procedente, por infração ao art. 143 da LC nº 3.606/2006, incorrendo na penalidade prevista no art. 218, III, "b" do Decreto 7.232/2007, já que o contribuinte não podia ter solicitado a mudança de endereço antes do término da fiscalização, que ocorreu em 26 de novembro de 2013, pois a mesma suspendeu a espontaneidade da empresa, como dispões o art. 181, § 1º da LC 3.606/2006, segundo o qual o início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado. O próprio Termo de Início da fiscalização reforça "Este procedimento fiscal suspende a espontaneidade do fiscalizado". Assim, em suas conclusões, a JJT proferiu decisão nos seguintes termos: a) Julgou improcedente o auto de infração nº 2013/001028, consubstanciado no proc. nº 043.78349/2013 da decisão de primeira instância. Ao mesmo tempo recorreu ao Conselho de Contribuintes para que o colegiado proceda ao Reexame Necessário, nos termos do art. 558 da Lei Complementar nº 4.974/2016; b) Julgou improcedente o auto de infração nº 2013/001059, consubstanciado no proc. nº 043.78398/2013 da decisão de primeira instância. Ao mesmo tempo deixou de recorrer ao Conselho de Contribuintes para Reexame Necessário, haja visto o crédito tributário ter sido cancelado em valor inferior ao definido no art. 227, inciso I, Decreto 16.759/2017; c) Julgou procedente o auto de infração nº 2013/001029, consubstanciado no proc. nº 043.78350/2013, condenando o sujeito passivo ao pagamento da multa, corrigida monetariamente, acrescidos dos consectários legais condenatórios. Ao mesmo tempo, deixou de recorrer ao Conselho de Contribuintes. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se no sentido do CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Reexame Necessário, mantendo a Decisão Nº 027/2023 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. VOTO DA RELATORA: Trata-se de Reexame Necessário interposto de ofício pelo fisco municipal frente à decisão Nº 027/2023 proferida pela Junta De Julgamento Tributário (JJT), quanto ao Auto de Infração nº 2013/001028. A DECISÃO Nº 027/2023 julgou improcedentes os Autos de Infração nº 2013/001028 e 2013/001059, bem como procedente o AI nº 2013/001029. Tendo a JJT Julgado improcedente o auto de infração nº 2013/001028, recorreu ao Conselho de Contribuintes para que o colegiado proceda ao Reexame Necessário, nos termos do art. 558 da Lei Complementar nº 4.974/2016. Passa-se à análise dos fatos. O período fiscalizado corresponde aos meses de 05/2010 a 09/2013. Em 04 de março de 2010, a impugnante solicitou sua exclusão do regime de pagamento do ISS fixo, modalidade sociedade civil de profissional (fls 7-8 Proc. 15.041/2010). O deferimento ao seu pleito ocorreu em 05/07/2010, nos autos do processo nº 043.15041/2010 (fl. 09), em cujo despacho do Auditor Fiscal, optou-se pelo deferimento do desenquadramento do contribuinte como sociedade de profissionais. Ressalta-se que, no período fiscalizado, houve recolhimento do ISS com base na alíquota de 3% sobre a receita de serviços auferida mensalmente, portanto ISS foi calculado sobre o faturamento. Acrescenta-se, no tocante à legitimidade, a decisão liminar que determinou ao Município de Teresina a suspensão até a decisão final no processo nº 0000597-41.2014.4.01.4000 em trâmite na Justiça Federal do Piauí, quaisquer medidas de fiscalização sobre sociedades de profissionais, suspendendo ainda a aplicação dos arts. 100 e 119 da lei municipal 3.606/2006 os quais dispõem acerca da tributação fixa pelo ISS das sociedades de profissionais. Esclarecido que a decisão em relação ao regime de tributação das sociedades de advogados, em relação ao ISS, foi no sentido de impedimento da autoridade fiscal autuar, inscrever em dívida ativa e efetuar cobrança (administrativa e judicial) contra a sociedade de profissionais, tendo como base o regime de tributação sob valor fixo por profissional habilitado, exceto quando a sociedade tenha optado por este regime, com a respectiva certificação municipal, bem como a suspensão dos processos administrativos já instaurados relativamente a esse contexto fático-jurídico, julgo correta a impossibilidade do fisco municipal cobrar o ISS pelo regime de tributação "ISS FIXO", calculado por cada sócio. Considerando os parâmetros constitucionais ora analisados, é válido reconhecer que a citada autuação nº 2013/001028 é indevida, em razão do crédito tributário ter sido constituído mediante apuração do ISS fixo por cada profissional habilitado, quando na verdade, a impugnante encontrava-se sujeita ao regime de recolhimento do ISS com base no faturamento mensal, portanto sigo o entendimento do julgador de 1ª instância julgando-a IMPROCEDENTE. Firme nos argumentos aqui expostos voto pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do reexame necessário, mantendo na íntegra a Decisão nº 027/2023, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT e em primeira instância. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada em meio virtual no dia 25 de março de 2025, decidiu, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do reexame necessário, nos termos do posicionamento da Conselheira Relatora. O voto da relatora foi acompanhado por todos os demais conselheiros. Proclamado, assim, o resultado unânime pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário. Participaram do presente julgamento, o Conselheiro Presidente Fábio Henrique Lobato Carvalho, a Conselheira Relatora Marina Brandão Lustosa e os demais Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Vanessa Machado Neiva, João Henrique Eulálio Carvalho, Morgana Rodrigues Lopes, Antônio João Castelo Branco Neto, Wagner Barbosa de Meneses, Joaquim Caldas Neto, Abel Escórcio Filho, Carlos Alberto Tajra Hidd, bem como os Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 25 de março de 2025. MARINA BRANDÃO LUSTOSA, Conselheira Relatora. FÁBIO HENRIQUE L. CARVALHO, Conselheiro Presidente. Teresina, 25 de Abril de 2025.

ID: 000430400100172025

ACÓRDÃO 011/2025. REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSOS: 043.78492/2013, 043.01179/2014 e 043/001180/2014. AUTO DE INFRAÇÃO: 2013/001108 – Processo Nº 043.78492/2013. INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTERESSADO: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. CNPJ: 11.184.393/0001-57 CMC: 103.176-7. CONSELHEITA RELATORA: VANÊSSA MACHADO NEIVA. ACÓRDÃO Nº 011/2025. EMENTA: CONSELHO DE CONTRIBUINTES. AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE SOCIEDDADE DE PROFISSIONAIS. REQUISITO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE ISSQN FIXO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RELATÓRIO: Trata-se de REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do disposto nos artigos 558 a 561 da LC 4.974/2016, em face da DECISÃO Nº 032/2023 da Junta de Julgamento Tributário que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração nº 2013/001108 e 2013/001109. Em 10/10/2013 foi iniciada ação fiscal em SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS conforme Ordem de Serviço 2013/001031, abrangendo o período de agosto/2009 a setembro/2013. O objetivo do procedimento fiscal foi "verificar o cumprimento da obrigação (sic) principal e acessória" (processo n° 043.78492/2013). A controvérsia trazida nos autos

foi motivada pela lavratura dos Autos de Infração 2013/001108 e 2013/001109 ao final da citada ação fiscal decorrente da Ordem de Serviço 2013/001031, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN devido e lançado antecipadamente por homologação (ISS SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS). No Termo Final de Fiscalização 2013/001031A (fls. 9 a 12 do processo 00043.78492/2014-01), com ciência do sujeito passivo no dia 07/01/2014, o AFMR cita: a) Que a atividade do contribuinte é de advocacia, a qual se subsome ao subitem 17.13 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 3.606/2006 e alterações posteriores; b) Que o contribuinte é uma sociedade de advogados registrada na OAB-PI e atende a todos os requisitos legais para enquadramento pela a (Sic) legislação municipal; c) Que as sociedades civis de profissionais podem recolher ISS com base na receita auferida na prestação de serviços tributáveis, quando podem e tem natureza empresarial, ou com base no número de profissionais habilitados que prestem serviço à mesma, quando estamos diante de prestação de serviços sob a forma pessoal, ou seja, sem natureza empresarial; d) Que esse regime privilegiado de tributação tem previsão legal no Decreto Lei 406/68, que permanece válido e pacificado pelo STF no RE 237689/RJ; e) Que o STF, no RE 244149/RJ também pacificou o entendimento de que a tributação inerente às sociedades civis de profissionais não se aplica às sociedades de caráter empresarial, ou seja, que essas devem recolher o ISS com base na renda auferida com prestação de serviços, não com base na quantidade de profissionais habilitados, como se aplica àquelas; f) Que a Lei Federal 8.906/1994, em seu artigo 16, determina que não serão registradas na Ordem dos Advogados, nem poderão funcionar as sociedades de advogados que apresentem forma ou características mercantis, tornando-se claro e evidente que as sociedades civis de advogados não podem recolher o ISS com base na receita de serviços, tributação típica dos contribuintes com ISS de natureza empresarial; g) Que a tributação das sociedades civis de advogados dar-se-á exclusivamente com base no número de advogados e que esse é o posicionamento do STJ no Resp 649094/RJ; h) Que as sociedades civis de profissionais de advogados devem recolher o ISS com base no número de profissionais habilitados ou associados que lhes prestem serviços, como determina o artigo 9º., §§1º. e 3º. do DL 406/68 combinado com o artigo 119 da LC 3.606/2006; i) Que, para definir a quantidade de profissionais habilitados e/ou associados que prestem serviços para o contribuinte fiscalizado, utilizou-se de informações públicas e oficiais dos sites dos Tribunais, Diários Oficiais e do Cadastro Nacional de Advogados (endereços na fl. 10 do processo 00043.78492/2013); j) Que foram contabilizados os profissionais habilitados nos atos constitutivos do contribuinte sob fiscalização e todos os profissionais habilitados constantes das procurações disponibilizadas nos sites dos Tribunais listados, haja vista ser a procuração a prova do mandato do profissional para postular em juízo ou fora dele, conforme art. 5º. da Lei 8.906/1994, art. 653 do Código Civil e art. 38 do Código de Processo Civil; k) Que PROFISSIONAL HABILITADO (ADVOGADO) é, por determinação legal, também, aqueles constantes nas procurações em anexo aos processos judiciais; l) Que foram considerados todos os profissionais cujos nomes constem, de alguma forma, ligados aos profissionais habilitados do contribuinte constantes em seus atos constitutivos ou nas procurações mencionadas fls. 17 a 73 do processo 00043.78492/2013; m) Elaborou e anexou o MAPA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS (fl. 13 do processo 00043.78492/2013), com as seguintes colunas: nome do ADVOGADO, TERMO INICIAL (competência em que começou a prestar serviços para o contribuinte), TERMO FINAL (competência em que cessou de prestar serviços para o contribuinte ou data TERMO FINAL DA FISCALIZAÇÃO, se ao tempo desta o profissional ainda prestava serviços); n) Elaborou e anexou o MAPA RESUMO MENSAL DE PROFISSIONAIS HABILITADOS (fls. 14 a 16 do processo 00043.78492/2013) que é o mapa de apuração da Base de Cálculo ajustada do ISS, no qual é apresentada a quantidade de profissionais habilitados por competência; o) Mencionou que todos os recolhimentos de ISS efetuados pelo contribuinte referentes ao período fiscalizado foram considerados e os valores devidos foram lançados através dos Autos de Infração 2013/001108 e 2013/001109. Inconformado, o sujeito passivo SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, através dos processos nº 043.01179/2014 e nº 043.01180/2014, iniciados no dia 27/01/2014, impugnou, respectivamente, os Autos de Infração 2013/001108 e 2013/001109, requerendo a declaração de improcedência de ambos com bases nas mesmas e seguintes razões de fato e de direito: a) Que nos autos de infração combatidos constam como supostamente infringidos o art. 134 da LC 3.606/2006 e artigos 134 e 135 do Decreto 7.232/2007, com aplicação da penalidade prevista na alínea "b", inciso IV do artigo 441 da LC 3.606/2006 c/c alínea "c do art. 441 do Decreto 7.232/2007; b) Que nada do que fora mencionado como infringido foi contrariado pela impugnante, posto que seu enquadramento, para fins de exigência do ISS devido ao Município de Teresina, bem como a apuração do imposto municipal devido, foram realizados em estrita observância aos preceitos normativos constantes na LC 3.606/2006 e no Decreto 7.232/2007; c) Que desconhece as presentes autuações como válidas já que, em momento algum a impugnante agiu de forma a burlar os preceitos legais, sendo certo, ainda, que em momento algum deixou de recolher o ISS; d) Que em momento algum a impugnante requestou o seu enquadramento como sociedade de profissionais para fins de recolhimento pelo valo fixo previsto no art. 119 da LC 3.606/2006; e) Que diante da inexistência de opção pela sujeição ao regime de tributação excepcional em substituição à regra geral, o fisco, com base no Princípio da Verdade Material, não poderia efetuar lançamento tributário com base em norma não aplicável ao caso fiscalizado; f) Que no processo administrativo tributário a autoridade fiscal deve sempre buscar o efetivo cumprimento do Princípio da Verdade Real/Material e do Devido Processo legal; g) Que no termo Final de Fiscalização 2013/001031A verifica-se que o AFRM fundamenta a lavratura dos Autos lavrados, exigindo ISS nos termos do art. 119 d LC 3.606, em suposto entendimento firmado pelos Tribunais Superiores; h) Entretanto, a atuação da administração pública é vinculada e o agente fiscal deve adotar obrigatoriamente a determinação constante na lei, não lhe sendo facultado qualquer espaço para um julgamento subjetivo, ainda que supostamente embasado em entendimentos jurisprudenciais; i) Que, em se tratando da constituição do crédito tributário, ato plenamente vinculado, a autoridade fazendária deverá observar fielmente às normas legais editadas pelo ente político competente, sob pena de ensejar malferimento ao Princípio da Estrita Legalidade; j) Que o agente público, quando investido no poder vinculado, não tem outra escolha senão a de concretizar o que a lei objetivamente determinar; k) Que o Decreto 7.232/2007, que regulamenta o CTM, é claro ao prever que o recolhimento do ISS das sociedades de profissionais por valor fixo em substituição à regra geral (recolhimento com base no faturamento) somente ocorrerá se o contribuinte requerer o enquadramento, for emitido o Certificado de Sociedade de Profissionais pelo Secretário Municipal de Finanças e o contribuinte não requerer a sua exclusão do reconhecido enquadramento; l) Que de acordo com o artigo 110, § 2º. da LC 3.606/2006 a tributação da sociedade de profissionais sob a forma de valor fixo por profissional prevista no artigo 119 da mesma lei fica a critério do contribuinte, não do fisco, já que depende de solicitação de enquadramento perante a Secretaria Municipal de Finanças; m) Que não resta dúvida de que a forma de recolhimento por valor fixo não é a modalidade de tributação aplicável de forma obrigatória para exigência do ISS devido pela Sociedade de Profissionais e de que a utilização desta forma de tributação em substituição à prevista como regra (incidente sobre receita auferida) é uma faculdade exclusiva do contribuinte; n) Que, embora seja sociedade de profissionais que exerce exclusivamente o serviço de advocacia e preencha as condições previstas no inciso III do art. 100 da LC 3.606/2006, em nenhum momento solicitou seu enquadramento como sociedade de profissionais à Secretaria Municipal de Finanças para fins de recolhimento do ISS com base no valor fixo em substituição ao incidente sobre a receita auferida; o) Que, diferentemente do que foi sustentado pelo AFRM, o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 64.9094/RJ somente se restringiu a afirmar que que a sociedade de advogados goza de tratamento diferenciado previsto no DL 406/68, não se posicionando sobre a adoção obrigatória desse regime pelos Municípios; p) A jurisprudência pátria apenas confirmou o direito das sociedades de profissionais de optarem pela regra geral de tributação do ISS com base na receita auferida ou pelo regime alternativo de recolhimento pelo valor fixo por profissional habilitado; q) Que é cristalina a coexistência das duas formas de recolhimento do ISS e a aplicação de ambas, em toda a sua inteireza, às sociedades de profissionais; r) Que a utilização da exceção (valor fixo) é ato de liberalidade do contribuinte com vista a recolher o imposto municipal da forma mais benéfica (menos onerosa); s) Que se está diante de inegável ocorrência de vício material, o qual, no direito tributário, significa dizer que inexiste o fato gerador que faria surgir a exigência tributária; t) Em face das razões de direito apresentadas, requer total improvimento dos Autos de Infração 2013/001108 e 2013/001109, tendo em vista que o ISS devido pela impugnante fora devidamente apurado e recolhido nos termos da legislação tributária do município de Teresina. O Auditor-Fiscal autuante não foi chamado para pronunciar-se quanto às razões da Defesa. A primeira instância administrativa, através da Decisão 032/2023, julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração 2013/001108 e 2013/001109, apresentando os seguintes fundamentos de fato e de direito: a) Que a impugnante é sociedade civil de advogados devidamente inscrita no órgão de classe competente para exercer atividade econômica de prestação de serviços advocatícios, subitem 17.13 da lista de serviços anexa à LC 3.606/2006; b) Que a Lei Complementar Federal 116/2003, ao estabelecer o regramento geral do ISS, dispôs em seu artigo 7º. que a "base de cálculo do imposto é o preço do serviço", entretanto, para o caso de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do contribuinte, prosseguem vigentes os §§1º. e 3º. do artigo 9º. do Decreto Lei no. 408/68, consoante Súmula 663 do STF e artigo 10 da LC 116/2003; c) Que, da leitura dos §§ 1º. e do artigo 100 combinado com art. 119, ambos da LC 3.606/2006, em consonância com entendimento do Pretório Excelso no AI 703982 AgR/RJ, 1ª. Turma, constata-se que continuam vigentes as prescrições contidas no art.9º., §§1º. e 3º. do

DL 406/68 que estabelecem tratamento privilegiado para os profissionais autônomos e sociedades de profissionais que prestam serviços tributáveis pelo ISS, na forma da lei, em caráter pessoal, no sentido de ser apurado o ISS por meio de alíquotas fixas ou variáveis em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes (profissional autônomo) e no caso das sociedades de profissionais, a aplicação de alíquotas fixas ou variáveis em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável; d) Que no exercício pleno de sua capacidade tributária, o Município de Teresina, estabeleceu em relação às Sociedades de Profissionais, que o imposto será devido em moeda corrente, por profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, por valor fixo mensal por cada profissional habilitado (art. 119 da LC 3.606/2006 e alterações posteriores); e) Que, ao regulamentar a matéria, a legislação tributária municipal condicionou o gozo do benefício da tributação pelo ISS fixo para as sociedades de profissionais que possuam o Certificado de Sociedade de Profissionais, como dispõe o artigo 100, §§ 2º. e 3º. do Decreto 7.232/2007; f) Que, por corolário, a sociedade de profissionais não detentora do aludido Certificado fica incluída no regime de tributação do ISS pelo faturamento mensal da sociedade e não pelo valor fixo por cada profissional habilitado que preste serviço em nome da sociedade; g) Que a sociedade, em todo o período fiscalizado, deveria realizar o recolhimento do ISS pelo regime de Tributação "ISS MOVIMENTO ECONÔMICO HOMOLOGADO", haja vista não se enquadrar como Sociedade de Profissionais para gozo do benefício fiscal de pagamento do imposto por profissional habilitado, considerando-se não cumprir as previsões do artigo 100, §2º. da LC 3.606/2006 e do Art. 100, §§2º. e 3º. Do Decreto 7.232/2007; h) Que, nestas condições, está correta a impugnante ao defender a realização de sua contribuição do ISS pelo faturamento e alegar a impossibilidade do Fisco Municipal de apurar o imposto devido pelo regime de tributação do ISS "fixo", com fundamento nas ausências de solicitação de enquadramento da pessoa jurídica como Sociedade de Profissionais e do Certificado de Sociedade de Profissionais; i) Destaca a existência de mandamus emanado no processo 0000597-41.2014.4.01.4000-2ª. Vara Federal (Mandado de Segurança impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí contra o Secretário Municipal de Finanças do município de Teresina), julgado em 26/02/2014, transitado em julgado em 21/02/2019 e concluso em 02/03/2020: a) que a autoridade coatora se abstenha de autuar, inscrever em dívida ativa e efetuar cobrança (administrativa e judicial) contra as sociedade de advogados em relação ao ISS, tendo como base o regime de tributação sob o valor fixo por profissional habilitado, exceto quando a sociedade haja optado por esse regime, com a respectiva certificação municipal, bem a suspensão dos processos administrativos já instaurados relativamente a este contexto fático-jurídico; b) caso a sociedade de advogado tenha optado pelo regime de cobrança por profissional habilitado, que incidência se dê em paridade com os outros profissionais autônomos"; j) Lembra o que determina o art. 77, inciso IV do CPC: "Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo: (...) IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação" (Art. 14, V da Lei 5.869/1973, antigo CPC, alterado pela Lei no. 10.358/2001), bem como no Art.156, inciso X, do CTN, que determina a extinção do crédito tributário, pela decisão transitada em julgado e, em especial, considerando que a impugnante não solicitou o enquadramento da pessoa jurídica como Sociedade de Profissionais e, portanto, não possuía Certificado de Sociedade de Profissionais no período fiscalizado, constata-se que esta se encontra albergada pelos efeitos da Decisão da Justiça Federal supra exposta; k) Por tudo exposto, decidiu: i) pela improcedência do Auto de Infração 2013/001108 e Recorre de Ofício ao Conselho de Contribuintes nos termos do artigo 558 da LC 4.974/2016; ii) pela improcedência do Auto de Infração 2013/001109 e deixa de Recorrer de Ofício ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário em conformidade com o que dispõe o artigo 559 da LC 4.974/2016, haja vista o crédito tributário em questão ser inferior ao definido no art. 227, inciso I do Decreto 16.759/2017. PARECER DA PROCURADORIA: A Procuradoria Geral do Município, representada pela Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer de número 07/2025, manifestou-se no sentido do conhecimento e não provimento do Reexame Necessário e pela manutenção da Decisão nº 032/2023 da Junta de Julgamento Tributário – JJT na sua integralidade. VOTO DA RELATORA: Trata-se de REEXAME NECESSÁRIO da DECISÃO Nº 032/2023 da Junta de Julgamentos Tributários que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração nº 2013/001108 e 2013/001109. O recurso em questão refere-se apenas ao AI 2013/001108, nos termos do disposto nos artigos 558 a 561 da LC 4.974/2016 e artigo 227, inciso I do Decreto 16.759/2017. Não há dúvidas quanto à coexistência de duas formas possíveis de recolhimento do ISSQN e da possibilidade de aplicação de ambas, em toda a sua inteireza, às sociedades de profissionais. A primeira, que tem como base de cálculo o preço do serviço, é a regra geral prevista no artigo 7º. da Lei Complementar Federal 116/2003; a segunda, de caráter excepcional, está prevista nos ainda vigentes §§ 1º. e 3º. do Artigo 9º. do Decreto lei 406/68, é calculada por meio de alíquotas fixas ou variáveis, aplicável quando a prestação de serviços é feita sob a forma de trabalho pessoal do contribuinte (de forma autônoma ou através de sociedade de profissionais). A controvérsia trazida nos autos refere-se às condições de aplicação de cada uma das citadas formas de cálculo e recolhimento de ISSQN às sociedades civis de advogados que cumpram os requisitos de enquadramento como sociedade de profissionais previstos no artigo 100 da LC 3.606/2006, Código Tributário Municipal vigente à época do período fiscalizado. Entretanto, a legislação tributária municipal é clara ao prever que o recolhimento do ISSQN das sociedades de profissionais por valor fixo em substituição à regra geral somente ocorrerá se o contribuinte solicitar o enquadramento, for emitido o Certificado de Sociedade de Profissionais pelo Secretário Municipal de Finanças e, posteriormente, o contribuinte não solicitar a sua exclusão do reconhecido enquadramento. Lei Complementar nº 3.606/2006: Art. 100. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço. § 1º Entende-se por: (...) c) sociedade de profissionais é a pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade simples que preste os serviços a que se referem o item 5 e os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 da lista de serviços constante do Anexo VII, deste Código, desde que atendidas as seguintes condições: I – Todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão; II – possua até três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado; III – não possua em seu quadro societário pessoa jurídica; IV – não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios; V – não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro; e VI – que possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios. § 2º A solicitação de enquadramento de pessoa jurídica como Sociedade de Profissionais será dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, que após análise e deferimento, expedirá o Certificado de Sociedade de Profissionais, com validade de 03 (três) anos, contados a partir da data da solicitação. Repisando, somente no caso de deferimento da solicitação feita pelo contribuinte e após a emissão do Certificado de Sociedade de Profissionais para as sociedades civis que prestem serviços listados no artigo 119 da LC 3.606/2006, a legislação municipal autoriza o pagamento do ISSQN fixo: LC 3.606/2006: Art. 119. Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 da lista de serviços constante do Anexo VII, deste Código, forem prestados por sociedade de profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em moeda corrente, por profissional habilitado, seja sócio empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, a razão de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por cada profissional habilitado. Decreto nº 7.232/2007: Art. 100 (...) § 2º A solicitação de enquadramento de pessoa jurídica como Sociedade de Profissionais será dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, que após análise e deferimento, expedirá o Certificado de Sociedade de Profissionais, com validade de 03 (três) anos, conforme o Anexo VI, deste Regulamento. § 3º Somente após a emissão do Certificado de Sociedade de Profissionais poderão essas sociedades usufruir dos benefícios da Lei Complementar no 3.606, de 2006. Haja vista o contribuinte em questão não ter requerido o Certificado de Sociedade de Profissionais, portanto nunca ter pleiteado seu enquadramento para fins de cobrança de ISSQN nos moldes previstos no Art. 119 do CTM, resta evidente a impossibilidade de o Fisco Municipal apurar o ISSQN do período fiscalizado pelo regime de tributação do ISSQN fixo. Portanto, correta a decisão 032/2023 da JJT que julgou improcedentes os Autos de Infração 2013/001108 e 2013/001109 reconhecendo que a legislação municipal condicionou o gozo do benefício da tributação pelo ISSQN fixo para as sociedades de profissionais que possuam o Certificado de Sociedade de Profissionais, como dispõe o artigo 100, §§ 2º. e 3º. do Decreto 7.232/2007. Importante mencionar que na Decisão 032/2023, a JJT destaca decisão exarada no processo 0000597-41.2014.4.01.4000-2ª. Vara Federal, julgado em 26/02/2014, transitado em julgado em 21/02/2019 e concluso em 02/03/2020, determinando: a) que a autoridade coatora se abstenha de autuar, inscrever em dívida ativa e efetuar cobrança (administrativa e judicial) contra as sociedade de advogados em relação ao ISS, tendo como base o regime de tributação sob o valor fixo por profissional habilitado, exceto quando a sociedade haja optado por esse regime, com a respectiva certificação municipal, bem como a suspensão dos processos administrativos já instaurados relativamente a este contexto fático-jurídico; b) caso a sociedade de advogado tenha optado pelo regime de cobrança por profissional habilitado, que a incidência se dê em paridade com os outros profissionais autônomos". Diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Reexame Necessário, no sentido de manter integralmente a Decisão de 1ª Instância Administrativa nº 032/2023. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e

discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 3 de abril de 2025, decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pelo conhecimento e não provimento do Reexame Necessário, no sentido de manter integralmente a Decisão de 1ª Instância Administrativa nº 032/2023, que julgou improcedentes os Autos de Infração nº 2013/001108 e 2013/001109. Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Fábio Henrique Lobato Carvalho, os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Vanêssa Machado Neiva, Marina Brandão Lustosa, João Henrique Eulálio Carvalho, Morgana Rodrigues Lopes, Joaquim Caldas Neto, Antônio João Castelo Branco Neto, Wagner Barbosa de Meneses, Carlos Alberto Tajra Hidd, Abel Escórcio Filho e os Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 3 de abril de 2025. VANÊSSA MACHADO NEIVA, Conselheira Relatora. FÁBIO HENRIQUE LOBATO CARVALHO, Conselheiro Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460400100182025

PORTARIA Nº 115 DE 06 DE MAIO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 189.385,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 189.385,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	4.4.90.52	500	189.385,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.787 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA/LIMPEZA-SAAD NORTE	3.3.90.39	500	189.385,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de maio de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 06/05/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 115, DE 06 DE MAIO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura de créditos suplementares na ficha 19 (Ação: 2.777), com o objetivo de viabilizar a emissão da nota de reserva referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2024, que trata da contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário em geral, visando atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina/PI, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação da dotação orçamentária da ficha 32 (Ação: 1.787) justifica-se pela readequação das prioridades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, uma vez que os recursos previstos nesta ação não terão aplicação imediata. A realocação dos valores tem como objetivo atender à necessidade urgente de aquisição de mobiliário, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 029/2024. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490400100192025

PORTARIA Nº 22/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA MESA DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.003759/2025-78, RESOLVE: Art. 1º Designar os Servidores para compor as representações no âmbito da Assistência Social os seguintes servidores: - pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SAS: Raimunda Maria de Oliveira, CPF nº 156.251.843-72, como titular, e Ana Virgínia Soares Sousa, CPF nº 526.766.503-78, como suplente; - pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – CMAS: Iraneide Cristina Araújo Viana, CPF nº 327.667.933-72, como titular, e Lucas Catarino Pereira de Sousa, CPF nº 055.411.243-44, como suplente; - pela Secretaria Executiva do SUAS/Assessoria Técnica da SEMCASPI: Luiziane Ribeiro de Oliveira, CPF nº 832.186.613-15, como titular, e Marfisa Martins Mota de Moura, CPF nº 398.154.043-34, como suplente; - pela Gerência de Gestão do SUAS – GGSUAS: Dannylo Cavalcante Alves, CPF nº 035.434.532-38, como titular, e Paulo Roberto Arrais Rodrigues, CPF nº 023.430.003-52, como suplente; - pela Gerência de Programas de Transferência de Renda – GPTR, Antônio de Lisboa Oliveira Júnior, CPF nº 011.917.313-16, como titular, e Carolina Bezerra de Almeida, CPF nº 041.639.933-98, como suplente; - pela Gerência de Proteção Social Especial – GPSE: Janaína Lucélia Oliveira de Carvalho, CPF nº 770.286.273-49, como titular, e Karla Vianna Azevedo de Oliveira, CPF nº 898.191.873-20, como suplente; - pela Gerência de Proteção Social Básica – GPSB, Maria Guadalupe de Araújo Veloso, CPF nº 183.408.903-44, como titular, e Talita Kelly de Sousa Passos, CPF nº 022.870.353-03, como suplente; - como representantes dos trabalhadores do provimento da Proteção Social Especial: Ana Kelly de Sousa Araújo, CPF nº 056.716.603-19, como titular, e Marta Socorro Vasconcelos Caldas Brito, CPF nº 286.809.443-00, como suplente; e - como representantes dos trabalhadores do provimento da Proteção Social Básica: Rodrigo Pereira Cosendey, CPF nº 053.890.887-43, como titular, e Thiago da Luz Martins, CPF nº 017.148.883-04, como suplente da MESA DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 29/04/2025 Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 29 de Abril de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450400100202025

PORTARIA Nº 161/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025. Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria do Acordo de Cooperação Nº 01/2025. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das atri-

buições e de Conformidade com o Decreto nº 27.757, de 25 de fevereiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar a Servidora Ayla Maria Calixto de Carvalho, CPF ***.864.993-** , para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Acordo de Cooperação nº 01/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, tendo como Objeto "Promover a saúde e o bem estar de pessoas por meio de intervenções educativas e praticas de autocuidado ", em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Publique-se, cientifique e cumpra-se. Teresina, 23 de Abril de 2025. CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450400100212025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022. REF. PROCESSO N° 00045.063304/2024-50, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, CNPJ Nº 35.145.432/0002-56; OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 093/2022, POR MAIS 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 01/05/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 01/11/2027. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO.

ID: 000450400100222025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024. REF. PROCESSO N° 00045.063336/2024-59, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -- CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ESSE - ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.667.561/0001-98; OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 143/2024, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/05/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/05/2026. DATA DE ASSINATURA:02/05/2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: SAULO BEZZATO DE MAGALHÃES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970400100232025

PORTARIA Nº 26/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008983-2022-32. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA-ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA-ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970400100242025

PORTARIA Nº 27/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 02/2024 – SDU SUDESTE, CONTRATADO: LP TOTAL SERVICE LTDA-ME. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL. FISCAL: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE; CONTRATO Nº 02/2024 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: LP TOTAL SERVICE LTDA-ME. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL. FISCAL: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO: SUPLENTE. CARGO: GERENTE DE OBRAS. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700400100252025

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 05 AO CONTRATO Nº. 08/2022 – SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 08/2022, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E 90 (NOVENTA) DIAS DE EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. DIOGO VIDAL MENESES.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010400100262025

PORTARIA Nº 531/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FLAVIO WILDENN ARAUJO SILVA, Assessor da Procuradoria da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100272025

PORTARIA Nº 532/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCIANNE DE MOURA BARROS, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100282025

PORTARIA Nº 533/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCIELE DE SOUSA CARVALHO, Chefe da Seção de Administração Patrimonial da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100292025

PORTARIA Nº 534/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCILENE ALVES CHAVES, Assessor Especial da Diretoria Recursos Humanos - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400100302025

PORTARIA Nº 535/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCINALDO PESSOA CABRAL, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100312025

PORTARIA Nº 536/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA CHARLENE SOUSA MENDES, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100322025

PORTARIA Nº 537/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, Assessor da Diretoria de Comunicação Social Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100332025

PORTARIA Nº 538/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA LACERDA NETA, Assessor da Diretoria Legislativa Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100342025

PORTARIA Nº 539/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA MERCIANA SILVA FERREIRA, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100352025

PORTARIA Nº 540/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100362025

PORTARIA Nº 541/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100372025

PORTARIA Nº 542/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO CARLOS DE MACEDO ROCHA, Diretor Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100382025

PORTARIA Nº 543/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO CELSO MACEDO SILVA, Assessor da Procuradoria da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100392025

PORTARIA Nº 544/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100402025

PORTARIA Nº 545/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100412025

PORTARIA Nº 546/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Assessor Especial da Controladoria - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100422025

PORTARIA Nº 547/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100432025

PORTARIA Nº 548/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO DE VASCONCELOS MENDES, Assessor de Comunicação Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100442025

PORTARIA Nº 549/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA, Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100452025

PORTARIA Nº 550/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100462025

PORTARIA Nº 551/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO IVAN OLIVEIRA SOUSA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100472025

PORTARIA Nº 552/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO KERMISON SOARES DA SILVA, Assessor da Diretoria de Finanças Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100482025

PORTARIA Nº 553/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO NONATO DE SOUSA SOBRINHO, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100492025

PORTARIA Nº 554/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO PAZ DA SILVA FILHO, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100502025

PORTARIA Nº 555/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100512025

PORTARIA Nº 556/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO ROBERIO SILVA DE CASTRO, Assessor da Diretoria Legislativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100522025

PORTARIA Nº 557/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO RODRIGUES MARTINS JUNIOR, Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100532025

PORTARIA Nº 558/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO SANTANA DA SILVA ABREU NETO, Assessor de Apoio Administrativo - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100542025

PORTARIA Nº 559/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO WANDERSON DOS SANTOS, Chefe da Seção de Planejamento e Suprimento de Bens da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100552025

PORTARIA Nº 560/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO WARTUS SOUSA QUEIROZ, Assessor Especial da Diretoria Recursos Humanos - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100562025

PORTARIA Nº 561/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO WELLINTUN DE CARVALHO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100572025

PORTARIA Nº 562/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISVALDO TEIXEIRA DE ANDRADE JUNIOR, Assessor da Corregedoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400100582025

PORTARIA Nº 563/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANSSUELIO MONTEIRO DA SILVA, Assessor Especial da Diretoria Administrativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100592025

PORTARIA Nº 564/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FREDERICO BRENO DOS SANTOS SILVA, Assessor de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100602025

PORTARIA Nº 565/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GABRYELLA MEIRELES MONTEIRO, Assessor Especial da Diretoria Geral - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100612025

PORTARIA Nº 566/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GEDEYANE MARIA DE CASTRO, Assessor da Diretoria Comunicacao Social - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100622025

PORTARIA Nº 567/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GENISE MARTINS DA SILVA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100632025

PORTARIA Nº 568/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GEORGE LUCAS ANDRADE MARTINS, Diretor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100642025

PORTARIA Nº 569/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GERDANY MARIA RIBEIRO GONZAGA, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100652025

PORTARIA Nº 570/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GERSON PINTO DA SILVA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100662025

PORTARIA Nº 571/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GETULIO MENDES VILANOVA, Assessor da Diretoria de Comunicação Social Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100672025

PORTARIA Nº 572/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GIGLIELY GONCALVES DE SOUSA, Assessor da Diretoria de Finanças Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100682025

PORTARIA Nº 573/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GILBERTO ALMEIDA SOUSA FILHO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400100692025

PORTARIA Nº 574/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GILDARIO ARTUR DA SILVA, Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100702025

PORTARIA Nº 575/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GILMARCOS VIEIRA DIAS, Chefe da Seção de Apoio Operacional ao Plenário da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100712025

PORTARIA Nº 576/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA, Assessor da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400100722025

PORTARIA Nº 577/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GIRLANA JULIANA BRASIL DA SILVA, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100732025

PORTARIA Nº 578/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GLEIDSON PEREIRA DE SOUSA, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100742025

PORTARIA Nº 579/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GOIAMAR DIACUY CARVALHO SERRA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100752025

PORTARIA Nº 580/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear GUSTAVO DO NASCIMENTO PEREIRA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100762025

PORTARIA Nº 581/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HADRIA SUELI RIBEIRO COUTINHO, Assessor de Apoio Administrativo - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100772025

PORTARIA Nº 582/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HEITOR ARAUJO RUFINO FERREIRA, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100782025

PORTARIA Nº 583/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HEITOR HUGO RESCEM ELLERY, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100792025

PORTARIA Nº 584/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HELENA MARIA BRASIL, Assessor da Diretoria Legislativa - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100802025

PORTARIA Nº 585/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HELIO SANTOS VELOSO, Assessor da Diretoria Recursos Humanos - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100812025

PORTARIA Nº 586/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HELVANDES LION SOUSA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100822025

PORTARIA Nº 587/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HILTON TAVARES ARRUDA FILHO, Chefe da Divisao de Registros Parlamentares, Pessoal Comissionado e Servidores Efetivos/Permanente da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100832025

PORTARIA Nº 588/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HUDSON PRADO DA CUNHA NETO, Assessor da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100842025

PORTARIA Nº 589/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IAN LUCAS CARVALHO DE SOUSA, Assessor Especial da Diretoria Financas - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100852025

PORTARIA Nº 590/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IGOR SAMUEL OLIVEIRA SOUSA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100862025

PORTARIA Nº 591/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IGVER VICTOR SILVA SOUSA, Assessor Especial da Diretoria Recursos Humanos - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100872025

PORTARIA Nº 592/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ILDEARA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor da Controladoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100882025

PORTARIA Nº 593/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IRANILDO JOSE DE SOUZA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100892025

PORTARIA Nº 594/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IRENE DE SOUSA COSTA SILVA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100902025

PORTARIA Nº 595/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISABELLE DE SOUSA LEITE, Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento

Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100912025

PORTARIA Nº 596/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISADORA RHAWENA DOS SANTOS NUNES, Assessor da Diretoria Comunicacao Social - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100922025

PORTARIA Nº 597/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISMAELSON MOREN NUNES BORGES, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100932025

PORTARIA Nº 598/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISRAEL THASSIO DA SILVA SOUSA, Assessor da Diretoria de Finanças Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100942025

PORTARIA Nº 599/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IVONILDES MARTINS HIDD SANTOS, Assessor da Diretoria de Comunicação Social Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100952025

PORTARIA Nº 600/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IZAQUIEL ROCHA DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400100962025

PORTARIA Nº 601/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JACKSON ALVES LEITE, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100972025

PORTARIA Nº 602/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO, Assessor da Procuradoria da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100982025

PORTARIA Nº 603/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JADSON MENDES DE MELO SOUSA, Chefe da Seção de Direitos e Deveres da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400100992025

PORTARIA Nº 604/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JAILSON OLIVEIRA SILVA, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400101002025

PORTARIA Nº 605/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JAMES KELVIS DOS SANTOS COSTA, Assessor Especial da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400101012025

PORTARIA Nº 606/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JANAINA VERITAS INES PESSOA CALACA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400101022025

PORTARIA Nº 607/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JANIELLE LOPES DA SILVA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400101032025

PORTARIA Nº 608/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JAQUELINE SOARES DE ARAUJO PAIVA, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400101042025

PORTARIA Nº 609/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JAYANNE RIBEIRO DE CARVALHO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010400101052025

PORTARIA Nº 610/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JEAN CARDOSO LEMOS, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420400101062025

COMUNICADO. PLASTCENTER - CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA MAURI BRANDÃO LTDA, CNPJ: 09.509.263/0001-03, localizada à Rua Governador Tibério Nunes, 1061, Ilhotas, CEP: 64.014-050 Teresina-PI , torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, TERESINA-PI.

ID: 000420400101072025

COMUNICADO. A S UCHOA SPINDOLA ME, Inscrito no CNPJ: 19.774.094/0001-84, localizada na AVENIDA Noronha Almeida, 2151, bairro: São João, CEP 64045-500 na Cidade de Teresina, no Estado do Piaui, torna público que requereu à Licença ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Teresina – PI.

ID: 000420400101082025

COMUNICADO. A empresa L R M ANDRADE LTDA, CNPJ. 55.378.093/0001-84, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Entrada no processo de Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na Rua Artur Bernardes, nº 2450, Sala 02, bairro: Lourival Parente, CEP nº 64.023-380, Município de Teresina, Estado do Piaui.